

AS ALTERAÇÕES ESTÃO SUBLINHADAS E EM NEGRITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2982/2019

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 31 de Julho de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber envelopes com a documentação e propostas para a Contratação de empresa especializada em engenharia, contemplando material e mão-de-obra para execução de controle tecnológico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, serviços finais e complementares, rede de água na rua Dois de Dezembro e recapeamento asfáltico das ruas Henrique Hoffmann e Guilherme Albino Muller e ensaio tecnológico dos materiais das obras localizadas no município de nova hartz/rs referente ao contrato de financiamento nº 2616.501.317-38/2019 com a Caixa Econômica Federal, sob-regime de execução de empreitada global, conforme planilhas orçamentárias, **composição de custos unitários**, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiro **termo de referência técnico** e projetos que constituem anexos deste edital.

1- DO OBJETO LICITADO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente Licitação visa receber propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES, REDE DE ÁGUA NA RUA DOIS DE DEZEMBRO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS HENRIQUE HOFFMANN E GUILHERME ALBINO MULLER E ENSAIO TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS DAS OBRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2616.501.317-38/2019 COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SOB-REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL.**

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As licitantes deverão entregar na Sala de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Nova Hartz

Concorrência nº 01/2019

Envelope nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

No segundo envelope:

Ao Município de Nova Hartz

Concorrência nº 01/2019

Envelope nº. 02 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa nº. do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

2.2. Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º. envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º. envelope.

2.3 Não poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;

b) Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Nova Hartz/RS ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, á pena de interdição de direito devido a prática de crimes ambientais, conforme discriminado no art. 10 º da Lei Federal n.º 9.605/98;

d) Estejam em processo falimentar, concordatário, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

f) Cujos representantes legais, dirigentes, gerentes sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas a qualquer órgão do Município de Nova Hartz;

g) Formadas por consórcio qualquer que seja sua forma de constituição.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do Anexo I, e/ou por instrumento público ou particular, sendo que este último, deverá conter assinatura reconhecida por autenticidade em cartório. O Credenciamento será necessário

somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.1 Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

4 - HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)

4.1 A licitante deverá apresentar em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou previamente por servidor(a) da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1.1 Habilitação Jurídica

I. Cédula de identidade dos sócios ou empresário;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

Obs.: As pessoas jurídicas constituídas em forma de cooperativas de trabalho deverão apresentar como prova de constituição os seguintes documentos:

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- c) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- d) Regimento Interno dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- e) Documentos de eleição de seus administradores;
- f) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- g) Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a executar o objeto da licitação;

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);

V. DECLARAÇÃO da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, de **cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, e de que está de acordo com as cláusulas do edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa. (conforme Modelo Anexo II);

4.1.2. Regularidade Fiscal

I. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação de certidão conjunta relativo à dívida ativa e tributos federais e contribuições sociais;

II. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL;

III. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL;

IV. Prova de Regularidade para com o FGTS;

4.1.3. Qualificação Econômico-financeira

I. Certidão negativa em **MATÉRIA FALIMENTAR, CONCORDATÁRIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

II. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, e apresentados com assinatura do contador da empresa:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

PC

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1,00

PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 0,6

PC + PNC

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS = (PC + ELP) / Ativo Total

Índice igual ou INFERIOR a 0,6

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$ = índice máximo : 1,0

AT

GRAU DE ENDIVIDAMENTO = [(PASSIVO / ATIVO) * 100

Índice máximo igual a 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL= Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices financeiros poderão ser atualizados através de cálculos por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, contendo também no mesmo uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado juntamente com o representante legal da empresa proponente .

Observação 2: A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total do(s) lote(s) por ela ofertado(s) na presente licitação.

4.1.4. Qualificação Técnica

I. Certificado de Inscrição e Regularidade da **PESSOA JURÍDICA** junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante. **Obs.:** *Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.*

II. Certificado de Inscrição e Regularidade do **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**, junto à entidade profissional competente, devidamente vinculados à Pessoa Jurídica licitante. **Obs.:** *Caso o responsável técnico da licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.*

III. **Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante.** No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Trabalho;

IV. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho Profissional respectivo, que comprove(m) que o(s) mesmo(s) tenha(m) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado.

V. **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** em nome da empresa licitante, que comprove(m) que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado.

ATENÇÃO: Observações quanto aos itens IV e V, que devem ser cumpridas sob pena de inabilitação:

a) Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

b) O atestado de capacitação técnico-profissional deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também, preferencialmente, os seguintes requisitos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART nº ; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais “mencionar a unidade de medida” e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do CREA;

VI. DECLARAÇÃO de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e a indicação do preposto da licitante que se responsabilizará pelos trabalhos no local da obra;

VII. A EMPRESA PARTICIPANTE também deverá apresentar Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto a Quente fornecida pela FEPAM, ou Órgão Ambiental responsável com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação. No caso da empresa Licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital (declaração de operacionalidade e localização da mesma, licença de operação da FEPAM) ou Órgão Ambiental responsável, devendo ser anexada declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da Licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária com firma reconhecida em cartório. Devido à natureza do Concreto Betuminoso Usinado a Quente, deve ser resguardada a relação Temperatura-Viscosidade, assim, é fundamental a proximidade da usina com o local da obra, respeitando o Requisitos de Transportes.

VIII. INDICAÇÃO DA BRITAGEM, com a apresentação de declaração formal de sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação e da respectiva Licença de Operação (LO) para exploração e beneficiamento de minério ou Órgão Ambiental responsável, com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação. Se a britagem não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta

licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação (LO), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação. A britagem objeto deste item deverá atender todas as exigências técnicas para a perfeita execução do objeto ora licitado no município da cidade de Nova Hartz, assim como todas as certidões que comprove a situação legal de funcionamento.

VIX. INDICAÇÃO REGISTRO DE LICENCIAMENTO DA JAZIDA DE ORIGEM, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do disposto na Lei Federal n.º 6567/78 e na Portaria n.º 392/2004, do DNPM, desde que em vigor.

X. A EMPRESA LICITANTE, em atendimento as normas ambientais, deverá apresentar Licença de Operação (LO) da Central de Resíduos Sólidos da Construção Civil que serão utilizadas no atendimento do objeto da licitação, fornecida por órgão competente, com data de validade no dia de abertura desta licitação. No caso da empresa licitante contar com Central de Resíduos Sólidos de Terceiros, deverá ser anexada declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em cartório, além da apresentação das respectivas licenças de Operações emitida pela FEPAM, deverá também apresentar dos Caminhões de Transportes Licenciados em atendimento a este item.

OBSERVAÇÃO: Deverá apresentar a nota fiscal de aquisição do material da usina habilitada, quando no período da execução das obras.

XI. TERMO DE VISTORIA, conforme demonstrado no Anexo IV deste Edital, devidamente assinado pelo principal responsável técnico da licitante (Arquiteto ou Engenheiro Civil ou engenheiro de Segurança) e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ, devendo a visita ser realizada até 01 (um) dia útil da abertura das propostas, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser feito via telefone (51) 35651111, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, juntamente com o Responsável Técnico Fabricio Bischoff, Crea/RS nº 1313-10D sito na Rua Emílio Jost, 387, Centro, Nova Hartz/RS. **Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope número I, Ou** apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, ao qual deverá ser apresentado dentro do envelope número I.

XII. Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos adequados a realização do objeto, contendo no mínimo os equipamentos abaixo arrolados, próprios terceirizados ou locados e pessoal técnico de nível médio até o nível superior pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou carta de credenciamento:

01 (uma) usina de asfalto a quente;

01 (uma) usina de britagem;

01 (uma) vibroacabadora de asfalto com rosca sem fim;

06 (seis) caminhões basculantes;

01(um) caminhão espargidor;

01 (um) caminhão pipa;

01 (uma) retro-escavadeira;

02(duas) motoniveladoras;

01 (um) rolo liso vibratório-25 t;

01 (um) rolo pé de carneiro – 25 t;

01 (um) rolo duplo tandem-14 t;

01 (um) rolo de pneus de pressão variável – 21 t;

01 (um) vassourão mecânico.

4.1.5. Regularidade Trabalhista

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

4.2. Todos os documentos relacionados no item 4.1 deverão estar **em vigor**, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação. As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.3. Os documentos expedidos pela **Internet** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

4.5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

4.5.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverá **declarar que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

4.5.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, e apresentação da certidão simplificada da junta comercial não superior a trinta dias da data da apresentação das propostas** e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, do item 4.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.2. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Os documentos constantes do item 4.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor(a) do Município, podendo ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5- PROPOSTA (envelope nº. 02):

5.1. A proposta será apresentada em 01 (uma) via, em original, **podendo** ser apresentada no Anexo V (Modelo de Proposta Comercial), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada** e **assinada** por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ/MF** da licitante e o **nome completo** de seu(s) signatário(s).

5.2. A proposta deverá conter o **preço global**, cotados em **Reais, com, no máximo,02 (duas) casas após a vírgula.**

5.2.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias.**

5.2.2. A licitante deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira a Planilha Orçamentária e o **composição analítica de custos unitários**, e o Cronograma físico-financeiro (em valores e percentuais), elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (**assinados pelo Responsável Técnico e pelo sócio**).

5.2.3 Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas -BDI , com as informações arroladas. No demonstrativo de BDI, deverá considerar as despesas indiretas os custos com Impostos de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o lucro líquido- CSLL, equipamentos ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

5.3. Fica estabelecido como PREÇO MÁXIMO GLOBAL para as propostas apresentadas referente a esta licitação R\$ 15.298,010,62 (quinze milhões duzentos e noventa e oito mil dez reais e sessenta e dois centavos), constante da Planilha Orçamentária anexa ao edital. Os PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS são os fixados na mesma Planilha antes referidas.

5.3.1. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.3.3. As propostas que ultrapassarem o PREÇO MÁXIMO GLOBAL ou qualquer dos PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS serão desclassificadas, assim como os inexecutáveis, conforme critérios do item 5.7.

5.4. Na proposta deverá vir especificado o prazo de execução, que será de **12 (doze) meses**, contados da data de Autorização de Início das obras, a ser dada pelo Município.

5.5. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART/RRT** (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA/CAU do Responsável Técnico pela execução da obra, juntamente com os dados de identificação de seu(s) preposto(s), nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

5.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

5.7. Além dos casos de desclassificação de propostas constantes no item 5.3.3, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

5.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

5.7.2. Valor orçado para execução da obra.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 06, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da Lei pertinente às licitações.

6.5. A homologação do julgamento deste edital é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

7- CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a EPP ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, deverá manifestar no dia da sessão se pretende ou não apresentar nova proposta; se o representante

legal não estiver presente na sessão, a Comissão de Licitações a convocará a manifestar-se no prazo de 24 horas, sendo que deverá ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova proposta escrita, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a EPP ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou EPPs e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.5.1, deste edital).

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 8.1.1, deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a **assinatura do contrato**, contados da data de convocação feita pelo Município.

8.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

8.3. O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante deste Edital (Anexo VI).

8.4. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro e liberação do recurso vinculado juntamente a Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP (com no mínimo dez (10) empregados registrados, a vigência do contrato), comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura.

9.2 O último pagamento fica vinculado a entrega da CND do INSS da obra.

9.3 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

9.4 Na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de financiamento e contrato com a Prefeitura Municipal de Nova Hartz. A Contratada deverá entregar junto com as Notas Fiscais, as guias de recolhimento de impostos, o número de conta para depósito, as Certidões perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal;

9.5 Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a

execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor com base de cálculo para esta retenção.

9.6 As ordens de inicio serão emitidas de forma individuais, sendo a primeira correspondente a pavimentação e infraestrutura da rua 2 de Dezembro e a segunda compreendendo com a recapagem de trechos das ruas Guilherme Albino Muller e Rua Henrique Hoffmann.

9.7 O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei 10.666/93.

9.8. O Município efetuará a Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na alíquota de xxx (xxx por cento).

9.9 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos da Secretaria de Planejamento xxxxxx, Fiscal de Contratosxxxxxxxxxxxxxxxxx CREA/RS xxxxx– Matrícula xxxxxx, que deverá dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

11-DAS SANÇÕES:

11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1. Pela **recusa injustificada** para a assinatura do contrato ou para o início do serviço, por parte da vencedora, no prazo previsto neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra ou para a entrega total dessa ou para as etapas da mesma, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.3. Execução da obra em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente à obra, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente Planej. Urbano e Captação de Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto/Atividade - 1074 - Pavimentação e Qualificação de Vias PAC 3

3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações (15708)

3.4.4.9.0.51.91 - Obras em Andamento (16154)

08.00 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Projeto/Atividade - 1012 - Obras de Infra Estrutura Urbana

3.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações (7062)

3.4.4.9.0.51.91 - Obras em Andamento (10272)

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Esta **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, é regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente, em sua totalidade, os dispositivos aqui expressos, sob pena de desclassificação da proposta em desacordo com tais instruções.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Os envelopes nº. 01 (Documentação) e nº. 02 (Proposta) deverão ser entregues lacrados, na Sala de Licitações, no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Emilio Jost, nº 387, bairro centro, até o dia e horário marcados no preâmbulo deste Edital.

13.4. Os envelopes serão abertos no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

13.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.7. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

13.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor da Administração, e preferencialmente ser solicitada até, no máximo, o dia anterior à data marcada para a abertura do presente certame.

13.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento.

13.10. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artº 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

13.12. O edital e seus anexos estão à disposição no site do Município, no Portal da Transparência ou poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, sem custos, mediante a apresentação de dispositivo para armazenamento (CD ou Pendrive), junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito ao 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal.

13.13. Dos atos praticados nesta licitação, caberão os **RECURSOS** previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados junto a **Comissão de Licitações**, na Prefeitura Municipal. Caso as licitantes interpirem recursos administrativos através de fac-símile ou correio eletrônico, os mesmos deverão ser transmitidos à Prefeitura dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

13.14. Não serão aceitas documentação e propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem 13.13.

13.15. O Envelope nº. 02 - Proposta da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Sala de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, em até 30 (trinta) dias após seu julgamento. Caso não sejam retirados neste prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I- Modelo de Credenciamento

- Anexo II- Declaração de Idoneidade e cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF
- Anexo III- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
- Anexo IV- Termo de Visita Técnica
- Anexo V- Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI- Minuta de Contrato
- Anexo VII - Protocolo de Recibo de Edital e anexos
- Anexo VIII - Planilha Orçamentária
- Anexo IX- Cronograma
- **Anexo X- Termo de Referência Técnico**

13.17. Para maiores informações contatar com:

a) Esclarecimentos técnicos do projeto: (51) 3365-1111 Ramal 236- Engenheiro Fabrício Bischoff-CREA/RS 131310-D

b) Comissão de Licitações: (51) 3565-1111 Ramal 227

c) E-mail: licitação@novahartz.rs.gov.br

OBS.: Informações por telefone, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 12h30min às 18h30min de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 7hs30min as 13hs30min.

13.18. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

OBS: As demais cláusulas do edital e outros anexos permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 01 dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para
participar em procedimento licitatório, consistente no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 01/2019**,
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos
interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 2019

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitações

Ref. Edital de Concorrência n° 01/2019

A empresa _____,

DECLARA para os devidos fins, não estar declarada INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

() salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO III

À Comissão de Licitações

Declaração de Enquadramento

(nome da empresa) _____, por meio
de seu contador/contabilista, (nome do contador)
_____, inscrito no CRC sob nº
_____, declara sob as penas da lei que a mesma:

- a) Enquadra-se na situação de () microempresa ou () empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome Completo e Assinatura do(a) Contador(a) da Empresa

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO IV

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da **CONCORRÊNCIA nº 01/2019**, Processo Administrativo nº 2982/2019, que a empresa, através do Profissional Responsável Técnico visitou o local da obra no dia/...../2019.

Nessa visita a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do local das obras e serviços a serem realizados.

Nova Hartz/RS, ____ de _____ de 2019.

**Assinatura do responsável técnico da empresa licitante
(Arquiteto ou Engenheiro Civil)**

**Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)**

ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
REFERENTE AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____ **FONE/FAX:** _____

Endereço:

E-mail:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM , PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES, REDE DE ÁGUA NA RUA DOIS DE DEZEMBRO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS HENRIQUE HOFFMANN E GUILHERME ALBINO MULLER E ENSAIO TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS DAS OBRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2616.501.317-38/2019 COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SOB-REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL.
PREÇO GLOBAL: R\$ _____

- *Anexar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (em valores e percentuais) assinados pelo sócio e pelo responsável técnico da licitante.*

PRAZO DE EXECUÇÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato

Nome:

Telefone:

Indicação do Preposto para o local da obra:

Nome:

RG e CTPS:

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2019

(MINUTA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Flavio Emílio Jost**, brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado neste município.

CONTRATADO:.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e do processo licitatório nº 2982/2019, sob a forma de Concorrência nº 01/2019, ajustam para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM , PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES, REDE DE ÁGUA NA RUA DOIS DE DEZEMBRO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS HENRIQUE HOFFMANN E GUILHERME ALBINO MULLER E ENSAIO TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS DAS OBRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 2616.501.317-38/2019 COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SOB-REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL**, mediante as condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de engenharia, sob a modalidade de concorrência pública nº 01/2019, do tipo menor preço global contemplando material e mão-de-obra para contratação de empresa especializada em engenharia, contemplando material e mão-de-obra para execução de controle tecnológico, terraplenagem, drenagem , pavimentação, sinalização, serviços finais e complementares, rede de água na rua Dois de Dezembro e recapeamento asfáltico das ruas Henrique Hoffmann e Guilherme Albino Muller e ensaio tecnológico dos materiais das obras localizadas no município de Nova Hartz/RS referente ao contrato de financiamento nº 2616.501.317-38/2019 com a Caixa Econômica Federal, sob-regime de execução de empreitada global, conforme planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiro, termo de referência técnico e projetos que constituem anexos deste edital, que constituem anexos deste edital.

1.1. A fiscalização da obra ficará a cargo do Fiscal de Contratos xxxx – Matrícula xxx, que deverá dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO:

2.1. O valor total desta empreitada importa em **R\$ 0,00 (reais)**, sendo R\$ 0,00 (reais) referente aos materiais e R\$ 0,00 (reais) referente a mão de obra.

2.2. O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro e liberação do recurso vinculado juntamente a Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos

serviços prestados, bem como cópia da GFIP (com no mínimo dez (10) empregados registrados, a vigência do contrato), comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura.

2.3. O último pagamento fica vinculado a entrega da CND do INSS da obra.

2.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

2.5. Na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de financiamento e contrato com a Prefeitura Municipal de Nova Hartz. A Contratada deverá entregar junto com as Notas Fiscais, as guias de recolhimento de impostos, o número de conta para depósito, as Certidões perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal;

2.6. Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor com base de cálculo para esta retenção.

2.7 As ordens de início serão emitidas de forma individuais, sendo a primeira correspondente a pavimentação e infraestrutura da rua 2 de Dezembro e a segunda compreendendo com a recapagem de trechos das ruas Guilherme Albino Muller e Rua Henrique Hoffmann.

2.8. O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei 10.666/93.

2.9 O Município efetuará a Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na alíquota de xxx(xxx por cento).

2.10 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Para fins de liquidação/encaminhamento e pagamento da Nota Fiscal, a Contratada deverá ainda comprovar mensalmente a adimplência dos salários e encargos trabalhistas, mediante a juntada à mesma dos seguintes anexos:

- Prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS, em plena vigência;
- Prova de regularidade para com a Matrícula CEI;
- GFIP do mês anterior, onde conste a relação dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em xxx (xxx) dias a partir do recebimento da Autorização de Início de Obra, expedida pela Secretaria de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos.

3.2. O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de autorização de início, dada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante, especialmente designado da Secretaria de Planejamento o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.3. O representante da Contratante anotarà em Livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.4. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato, ficando designado como seu preposto o Sr....., assegurando, pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no item do Edital.

4.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se verificassem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.7. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.8. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:

5.1. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, assumindo a CONTRATADA a mais ampla responsabilidade no que concerne a mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

6.1. A CONTRATADA poderá pedir a prorrogação do prazo quando verificar interrupção ou atraso no trabalho, desde que solicitada antes da data para a conclusão dos serviços mediante os motivos abaixo:

- a) Força maior;
- b) Caso fortuito;

- c) Circunstâncias especiais a juízo do Município;
- d) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- e) Interrupção da execução dos trabalhos ou do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, do qual resultam, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

- b) Apresentar à fiscalização, antes do início da execução, a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada**, da execução da obra objeto deste contrato;
- c) **Matricular a obra junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social**, apresentando ao fiscal da obra a **matrícula CEI, vinculando-a com Alvará de Construção emitido pela Administração Municipal;**

- d) Ao final da execução da obra, **obter a CND (Certidão Negativa de Débitos) da matrícula CEI;**
- e) Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual incluindo todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.
- f) Obedecer todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18.
- g) Submeter-se à apreciação da fiscalização, e acatar as determinações, que serão efetuadas em duas vias com a devida assinatura de recebimento.
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor;
- i) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis;
- j) Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, em relação ao Cronograma, indicando as medidas para corrigir o problema.
- k) Expor junto a obra, no início de sua execução a **“Placa de obra pública”**, conforme modelo padrão;
- l) Assegurar a perfeita execução da obra, atendendo fielmente o que dispõe os Projetos, Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma, anexos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 A rescisão do presente Contrato dar-se-á, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante “Auto de Constatação”, se a CONTRATADA der causa, com base no Art. 77 da Lei 8.666/93, como segue:

8.1.1. Deixar de iniciar o serviço, na data aprazada ou retardar o andamento do mesmo, por mais de cinco dias;

8.1.2. Paralisar o serviço, sem motivo justificado, por período superior a cinco dias sucessivos;

8.1.3. Deixar de cumprir ordem escrita da Fiscalização ou prejudicar a qualidade do serviço, desviar-se do projeto ou das especificações técnicas ou prestar informações inverídicas;

8.2. Rescindido o Contrato a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento referente aos serviços executados e aprovados pela Fiscalização.

8.3. Poderá também ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA, por motivo de

interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1.1. Pela **recusa injustificada** para a assinatura do contrato ou para o início do serviço, por parte da vencedora, no prazo previsto neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 5%(cinco por cento) sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.2. Pelo **atraso ou demora injustificados** para o início da obra ou para a entrega total dessa ou para as etapas da mesma, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.3. Execução da obra em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante

vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.4. Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo Município, referente à obra, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS:

10.1. O(A) CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.3. Quaisquer outras alterações Contratuais serão regidas pela Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E GARANTIA DA OBRA:

12.1. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designa a Secretaria de Planejamento , que receberá o objeto contratado da seguinte forma:

a – Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b - Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, e após cumpridas todas as exigências contratuais.

12.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com o Contrato.

12.4. A obra executada com base neste contrato, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal que trata a Lei 8.078/90, terá ainda a garantia de 05 (cinco) anos, no que se refere aos serviços e materiais utilizados na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato onerará das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente Planej. Urbano e Captação de Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto/Atividade - 1074 - Pavimentação e Qualificação de Vias PAC 3

3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações (15708)

3.4.4.9.0.51.91 - Obras em Andamento (16154)

08.00 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Projeto/Atividade - 1012 - Obras de Infra Estrutura Urbana

3.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações (7062)

3.4.4.9.0.51.91 - Obras em Andamento (10272)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NORMAS, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

14.1. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR – 18, aprovada pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

14.2. É de inteira responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos de Segurança do Trabalho, que sejam necessários para o desenvolvimento seguro das atividades propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO:

15.1. A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, deverá optar por uma das modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública da União ou fidejussória;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

§ 1º. A garantia a que se refere esta Cláusula será na razão de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

§ 2º. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.2. A Carta de fiança bancária será obrigatoriamente apresentada em seu original e terá validade por todo o período da execução do contrato.

15.3. A contratante poderá exigir da contratada, seguro para cobertura de danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto do contrato.

15.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra e/ou serviço, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO:

16.1.As partes elegem o foro da **Comarca de Sapiranga/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA REGÊNCIA:

17.1. O presente Contrato rege-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.